



RESENHA CRÍTICA

DIDIER JUNIOR, Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. Curso de direito processual civil – v. 2: teoria da prova, direito probatório, ações probatórias, decisão, precedente, coisa julgada e antecipação dos efeitos da tutela. 12. Ed. Salvador: JusPodivm, 2016. 768 p.

Amanda SILVA

**Antônio Santos Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: adv.silvaamanda@faculadefacit.edu.br**

Samyra MELO

**Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: adv.samyramelo@faculadefacit.edu.br**

Antônio José dos SANTOS

**Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: antonio.santos@faculadefacit.edu.br**

OS AUTORES

Fredie Didier Jr.:

Professor associado da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (graduação, mestrado e doutorado), Coordenador do curso de graduação da Faculdade Baiana de Direito, Professor-visitante da Pontificia Universidad Católica del Perú, Professor-colaborador do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Católica de Pernambuco, Membro da Associação Internacional de Direito Processual (IAPL), do Instituto Iberoamericano de Direito Processual, do Instituto Brasileiro de Direito Processual, da Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo e da Associação Brasileira de Direito Processual. Mestre (UFBA), Doutor (PUC/SP), Livre-docente (USP), Pós-doutorado (Universidade de Lisboa). Advogado e consultor jurídico.

Paula Sarno Braga:

Professora adjunta de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. Professora de Direito Processual Civil da Faculdade Baiana de Direito e da Universidade Salvador. Mestre e Doutora (UFBA). Secretária adjunta do Instituto

Amanda SILVA; Samyra MELO e Antônio José dos SANTOS. RESENHA CRÍTICA: ESCANE, F. G. Os Princípios Norteadores do Código Civil de 2002. Revista Eletrônica Direito, Justiça e Cidadania, v. 4, p. 1-18, 2013. JNT Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. 2023. FLUXO CONTÍNUO – MÊS DE MAIO. Ed. 42. VOL. 01. Págs. 09-13. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculadefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculadefacit.edu.br.

Brasileiro de Direito Processual Civil. Membro da Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo e da Associação Brasileira de Direito Processual. Advogada e consultora jurídica.

Rafael Alexandria de Oliveira:

Mestre (UFBA), Membro da Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo e da Associação Brasileira de Direito Processual. Procurador do Município de Salvador/BA. Advogado.

10

Campo Científico

Direito Processual Civil. O capítulo aborda a produção antecipada da prova no Código de Processo civil, sob a perspectiva do direito autônomo à prova, analisando as suas funções, e aplicabilidade aos diferentes meios de prova e outras particularidades relevantes.

CONHECIMENTO

O livro é um curso de Direito Processual Civil, onde aborda os assuntos trazidos pelo Código de Processo Civil, constituído por 13 capítulos, mas o capítulo destinado a resenha é o que trata sobre a produção antecipada da prova.

A ação de produção antecipada de prova é a demanda pela qual se afirma o direito à produção de uma determinada prova e se pede que essa prova seja produzida antes da fase instrutória do processo para o qual ela serviria. É, pois, ação que busca o reconhecimento do direito autônomo à prova, direito este que se realiza com a coleta da prova em típico procedimento de jurisdição voluntária.

O processo autônomo de produção antecipada de prova é de jurisdição voluntária. A independência do processo de produção antecipada de prova desobriga inclusive, a propositura de uma demanda futura com base na prova que foi produzida. Nesse sentido, a produção antecipada de prova pode servir como impedimento para propositura de demandas imotivadas.

Amanda SILVA; Samyra MELO e Antônio José dos SANTOS. RESENHA CRÍTICA: ESCANE, F. G. Os Princípios Norteadores do Código Civil de 2002. Revista Eletrônica Direito, Justiça e Cidadania, v. 4, p. 1-18, 2013. JNT Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. 2023. FLUXO CONTÍNUO - MÊS DE MAIO. Ed. 42. VOL. 01. Págs. 09-13. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculdefacit.edu.br.

Para antecipação das provas o requerente precisa expor os fundamentos do pedido e apresentar na petição inicial as razões que justificam a antecipação, indicando os fatos que a prova há de recair, o que é indispensável para que o pedido seja determinado. Como exemplo, uma testemunha está para morrer; um dano ambiental está sendo absorvido pela natureza, a produção antecipada é com o intuito de evitar a lesão ao direito à produção da prova, portanto, possui caráter inibitório.

Quanto a competência a escolha do juízo competente deve ser exercida de acordo com o princípio da competência adequada e da boa-fé processual, uma vez que na produção antecipada de prova pericial sobre um imóvel em foro distinto do local do imóvel, onde a prova será produzida, não há o menor sentido, pois dessa forma seria uma ação para pedir ao juízo a expedição de uma carta precatória, perdendo assim a eficiência.

Como em qualquer procedimento os interessados devem ser citados, neste caso, os interessados na produção da prova devem ser citados para acompanhar, é fundamental a citação pois é uma condição de eficácia da prova perante aqueles contra quem se pretende utilizar a prova. Outro ponto importante é quanto a defesa e recursos, por restringir-se à produção de prova, o contraditório não tem a extensão que costuma ter no procedimento comum.

As principais características deste tema é que o autor procura esclarecer de forma concisa a aplicação da produção de prova antecipada trazida com a mudança do Código de Processo Civil, de fácil leitura, trazendo novidades relevantes nos quais precisam ser examinadas e compreendidas. Um dos conhecimentos prévios para entender este capítulo é entender a estrutura/linha do tempo do processo, para então compreender a importância da produção de provas no processo.

CONCLUSÃO

Esse capítulo sobre a produção antecipada da prova, tem por base o Código de Processo Civil, no qual resolve uma série de divergências doutrinárias e jurisprudenciais, sendo tratado com detalhes e trazendo clareza a todas as novidades trazidas pelo Código de Processo Civil.

QUADRO DE REFERÊNCIAS DO AUTOR

Tem por base o Código de Processo Civil. Fazendo referências aos enunciados do Fórum Permanente de Processualistas Cíveis (FPPC). O FPPC é um encontro semestral de processualistas cíveis que, há dois anos, discute o Código de Processo Civil, havendo mais de trezentos enunciados aprovados, todos por unanimidade, sobre o Código. A compilação desses enunciados é uma das principais fontes doutrinárias.

APRECIÇÃO

O capítulo é destinado a explicação do direito a produção antecipada da prova, onde os autores desenvolvem de forma clara e explicativa esse direito fundamental, bem como destaca sua autonomia e garantindo o benefício as partes que assim requerem.

É de grande relevância para o meio acadêmico, como forma de compreender esse instituto trazido pelo Código de Processo Civil, na qual após mais de quatro anos de tramitação legislativa foi publicado, desta feita os autores conseguiram explanar e esclarecer esse assunto.

MÉRITO DA OBRA

A obra foi desenvolvida como ponto fundamental o debate a respeito de assuntos importantes que devem modificar o pensamento e a condução de processos judiciais no sistema brasileiro trazidos pelo Código de Processo Civil. Trazendo ainda a inovação de apresentar vários enunciados produzidos no Fórum Permanente de Processualistas Cíveis, apresentam balizas doutrinárias iniciais de como interpretar as novas técnicas e institutos.

ESTILO

O Código de Processo Civil é composto por diversos dispositivos, os quais precisam ser abordados com coerência, de forma sistêmica e que demonstrem uma repercussão prática, é o que se observa desta obra, e no capítulo comentado. De maneira agradável comentam relevantes dispositivos de maneira que traz a compreensão e aprendizagem, de forma relevante teoricamente e pragmaticamente. Desta feita o

leitor conseguira elucidar de maneira clara os temas trazidos e abordados pelo Código de Processo Civil através das lições contidas neste livro e capítulo em especial.

INDICAÇÃO DA OBRA

As ideias trazidas nesta obra, em especial o capítulo sobre a produção antecipada das provas, merecem ser discutidas, com reflexão e ponderação pela comunidade acadêmica, servindo de material para aprendizagem de estudantes e profissionais do direito. Essa obra é indicada aos alunos, professores, juristas e tribunais.